



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para MOTOS E VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social e reaparelhamento dos bombeiros) e polícias civil e militar.

1.2 A relação dos veículos a serem atendidos pela(s) Contratada(s) consta do Anexo V do Edital, podendo ser alterada durante a vigência do contrato firmado, em decorrência de aquisição e ou alienação de veículos da frota.

1.3 Para cada veículo constará uma relação de peças comumente utilizadas nas manutenções e respectivos preços, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelos licitantes em suas propostas. Referida relação de peças foi obtida através da atualização da tabela de peças publicada no Processo de Licitação número 89/2019, pregão presencial 45/2019.

1.4 Peças eventualmente necessárias à manutenção e que não constem na relação do Anexo IV ou no catálogo de peças serão adquiridas pelo Contratado e fornecidos à Contratante pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação para futuras aquisições.

1.5 Os veículos serão agrupados em lotes conforme a marca/modelo e/ou semelhança de componentes, de forma a incentivar a participação de maior número de licitantes e obter, quanto possível, o mesmo preço para manutenção de veículos similares e especialidade do prestador.

1.6 Os lotes, em número de 13, estão apresentados no Anexo III do Edital, em tabelas conforme EXEMPLO abaixo, onde o licitante apresentará sua proposta de desconto, sendo vencedor o proponente que obtiver o menor valor do lote (última linha da tabela) após a disputa de lances.

Lote XX	Manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral , inclusive sistema de freios, direção, suspensão, escapamento, troca de anéis, vedadores filtros e lubrificantes, retifica de motor e quaisquer outros que se façam necessários, inclusive fornecimento de peças, acessórios, materiais e componentes originais ou genuínos e novos.		
Item	Veículos várias montadoras		Valor (R\$) estimado manutenção para 12 meses, incluindo peças.
1	Veículo ano 2012		12.000,00
2	Veículo ano 2008		8.000,00
3	Veículos ano 2018		12.000,00





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1. Valor estimado de gasto com manutenção veículos do lote	32.000,00
2. Valor homem/hora técnica (VHHT)	R\$ 96,67
3. Oferta do licitante: valor percentual de desconto sobre o valor de peças, mão de obra e serviços especializados (tabela IV).	X %

OBS.: O valor do lote permanece inalterado. A disputa ocorre pelo percentual de desconto sobre o valor das peças, mão de obra e serviços especializados constantes na tabela Anexo IV

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação visa contratar empresa especializada nos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, componentes e outros correlatos, em veículos leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim, incluindo Fundos municipais e entidades conveniadas, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2 A exigência da execução dos serviços no próprio município tem o objetivo de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, bem como possibilitar, na prática, a fiscalização dos serviços pelo servidor designado como Fiscal do Contrato. Considerando que no município há mais de seis oficinas que atendem aos requisitos exigidos, não há de se alegar restrição à competitividade.

2.3 A localização da contratada em distância que exija percurso superior a 20 km (ida e volta à Sede da Prefeitura ou da Secretaria/órgão responsável pelo veículo) onera os cofres públicos e impossibilita à Administração o cumprimento de seu dever de supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços contratados, pois exigirá mais de um servidor e mais de um veículo para supervisionar e fiscalizar os serviços, quando ocorrerem manutenções simultâneas por mais de um contratado e, portanto, em locais diferentes. Também é necessário se pensar nos casos em que o veículo sofre dano que o impossibilite de rodar, exigindo o uso de guincho, onerando ainda mais sua manutenção quanto maior for a distância da oficina.

2.4 Além disso, os veículos utilizados pelas Polícias Civil e Militar, bombeiros, Saúde e Educação, principalmente, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade, serão bastante prejudicados quando seus veículos necessitarem de manutenção e exigirem, além do tempo gasto para o reparo, o tempo para deslocamento dos mesmos a outros municípios.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços serão prestados em oficina própria da Contratada, situada em distância não superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura, de modo a permitir que um mesmo servidor possa acompanhar e fiscalizar serviços em execução na mesma data por mais de um contratado.

3.2 A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de suas instalações, com espaço físico, equipamentos, ferramentas e pessoal adequados à realização do serviço, inclusive, mas sem exclusão de outros:

- Equipamentos eletrônicos para testes de ignição, injeção eletrônica, geometria e check-up em geral;
- Elevador hidráulico, elétrico e/ou pneumático;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

c) Ferramentas específicas para o serviço a ser executado.

3.3 A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.

3.4 A execução dos serviços será precedida de apresentação de orçamento, contendo:

a) Identificação do veículo (marca, modelo, ano, chassi e placa);

b) Indicação da quilometragem marcada no hodômetro;

c) Descrição dos serviços a serem realizados;

d) Nº de horas/homem necessárias para execução dos serviços a serem executados (em conformidade com a tabela registrada na ata ou média do mercado local);

e) Valor da hora/homem, não superior ao registrada na ata;

f) Código, descritivo e quantidade das peças necessárias à realização dos serviços;

g) Tempo de garantia dos serviços.

3.5 As manutenções corretivas cujos defeitos impeçam o funcionamento do veículo ou ofereçam risco de acidente deverão ser orçadas em até 01h30min a contar da solicitação de atendimento pela Contratante e iniciadas imediatamente após a aprovação do orçamento.

3.6 As manutenções necessárias, mas que não impeçam a utilização do veículo com relativa segurança, serão agendadas de comum acordo com o responsável pelo veículo, em prazo não superior a dois dias úteis a partir da aprovação do orçamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para o serviço proposto e guarda dos veículos em manutenção.

4.2 É de responsabilidade da Contratada reparar qualquer dano que ocorrer com o veículo durante a manutenção, como furto, roubo, acidentes de trânsito, multas de trânsito etc., mantendo, preferentemente, sistema de segurança 24 horas ou apólice de seguro com proteção para os veículos que estiverem na oficina.

4.3 Prestar atendimento de emergência a veículos que apresentem pane dentro do Município em até 01h30min a partir da comunicação da Prefeitura.

4.4 Usar somente peças genuínas ou originais, sendo vedada a utilização de peças genéricas, usadas e/ou recondicionadas.

4.5 Executar os serviços somente após emissão da solicitação de fornecimento (SF), salvo a **prestação de atendimento de emergência**, que poderá ser prestada mediante Autorização de Serviço emitida por servidor formalmente designado com poderes para tanto.

4.6 Em se tratando de serviços que implique na remoção e abertura do motor, câmbio e diferencial, o prazo para diagnóstico e orçamento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.7 A contratada oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:

4.7.1 Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial: garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que expirar primeiro;

4.7.2 Demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que expirar primeiro;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.7.3 Em quaisquer dos casos, serão respeitadas as garantias oferecidas pelos fabricantes das peças, quando expressas. Quando não expressas, garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.8 Ao dar garantia de seu serviço, a contratada automaticamente responsabiliza-se pelas eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias na vigência da garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1 Os assuntos referentes à execução dos serviços, fornecimento de peças, aprovação de orçamento, dúvidas e solução de problemas, serão tratados entre o preposto formalmente indicado pela Contratada, o fiscal de contrato designado pela Contratante e o Secretário responsável pelo veículo.

6.2 O recebimento definitivo do veículo em manutenção será dado pelo fiscal do contrato, após verificação dos serviços executados.

6.3 A Contratada se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas.

6.4 A Prefeitura do Município de São Joaquim - SC reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências constantes no Edital ou à qualidade/quantidade dos serviços contidos no orçamento apresentado pela empresa e aprovado pela Contratante.

6.4.1 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos em até 24 horas sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando aplicação da correspondente penalidade.

6.5 Os veículos deverão ser entregues limpos e em condição de uso.

6.6 A subcontratação de parte dos serviços somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da contratante, mantidas todas as responsabilidades legais e contratuais exclusivamente com a contratada, não criando nenhuma relação jurídica entre a Administração Municipal e o terceiro subcontratado.

6.6.1 A autorização dada pela Contratante não exonera o contratado das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responde pelo adimplemento ou inadimplemento contratual.

6.7 O prazo de entrega dos serviços será o constante no orçamento aprovado pela Contratante e terá por base para aceitação o prazo praticado no mercado.

6.8 Os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Tutelar, SAMU, Corpo de Bombeiros e à Polícia Militar, em razão da peculiaridade dos serviços 24horas para atendimento direto à população, deverão ter a execução dos serviços agilizada, com prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.9 A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora ou com características muito semelhantes ou, ainda, por aquela de cujo lote haja sido excluído veículo similar, conforme o caso.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7. DO VALOR

7.1 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)**.

7.2 A atualização dos preços unitários foi feita através de atualização pelo índice INPC, tendo em vista a quantidade de peças possíveis de todas as marcas de veículos, o que torna a cotação de preços peça por peça inviável. Os valores atualizados foram fornecidos no ano de 2019 pela empresa local Sasso Comércio de Peças e Serviços, sendo o atual prestador de serviços de manutenção mecânica do município.

7.3 Os valores máximos para manutenção dos veículos foram estipulados com base em análise dos últimos anos, onde se verificou que o valor médio gasto com manutenção em veículos de modelo mais antigo (2000 a 2010) gira em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em veículos mais novos (2010 a 2018) gira em torno de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incluindo peças e mão de obra, o que a administração entende ser um valor justo, que não onera os cofres públicos e abrange praticamente qualquer peça e manutenção que venha os veículos venham a precisar.

7.4 Para os serviços e mão de obra foram coletados novos orçamentos.

7.5 Os orçamentos obtidos para mão de obra em motocicletas somam 02 (dois), tendo em vista que são as únicas empresas que prestam serviço para este objeto no município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, peças e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhada de Certidões válidas de comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no ato convocatório.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados e, ainda, ao recebimento das peças substituídas nos veículos.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como irregularidade fiscal ou obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Deixou de entregar ao fiscal do contrato as peças substituídas.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, podendo ser através de correspondência eletrônica com vistas à agilização, para que regularize sua





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

situação no prazo de 5 (cinco) dias ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá aplicar a penalidade adequada à gravidade do fato, podendo chegar a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou financeira junto aos órgãos competentes.

8.8 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em suas obrigações fiscais.

8.9 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme edital.

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscais: Marcos Aguiar Godinho – matrícula 2803 (Saúde)

Sérgio Luiz Zanchi – matrícula 9193 (Obras)

Osmar Souza Seifert – matrícula 9243 (Educação)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Dotações: Prefeitura – 05

Educação – 02

Assistência Social – 03

Saúde – 02

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza - Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 12 de novembro de 2020.

